



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



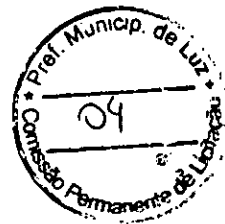
Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2222/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no artigo 162, inciso VIII e no art. 194, todos da Lei Orgânica Municipal de Luz e, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Luz, para o exercício de 2017.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá a incumbência de:

I – avaliar os bens imóveis que forem objetos de desapropriações pelo Município;

II - avaliar os bens móveis e imóveis que forem objetos de alienações promovidas pelo Município;

III - avaliar os bens imóveis que forem objetos de locações para uso da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão lavrados em atas e as avaliações circunstanciadas em laudos fundamentados.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os senhores: **João Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Encarregado de Setor, **Alair Lázaro de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro III e **Roberto Luiz Basílio Pereira**, Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **João Batista de Oliveira**.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2017.


AILTÓN DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

05.01.17
Comissão Permanente de Licitação
DPO/DAE
3024



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



Ofício: 13/18.

Serviço: Departamento Municipal de Esportes

Assunto: Solicitação.

Ilmo. Sr^a.

Solicito a abertura de processo de dispensa de licitação para despesas com aluguel de campo de futebol, para realização do 23º Campeonato Municipal de Futebol Amador, a ser realizado com a participação de 6 equipes durante 4 meses aos domingos e sábados.

Justifico a quem possa interessar que o imóvel indicado, Estádio do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, e o único imóvel no município que possui em sua estrutura, potencial para atender as demandas e necessidades mínimas fundamentais para a devida realização do evento, listadas como, alambrado, muros, vestiário para ambas as equipes e arbitragem, arquibancada coberta, bebedouro, banheiro público e bar. Características exclusivas que possibilitam a realização do evento.

Assim reforço a necessidade de realização do 23º Campeonato Municipal de Futebol Society, por ser um evento que envolve toda comunidade Luzense e vem se repetindo frequentemente como maior evento esportivo do município e oportunidade de lazer para todos os torcedores ali presente.

Luz, 04 de julho de 2018


REPRESENTANTE MUNICIPAL
Hugo Costa Ribeiro

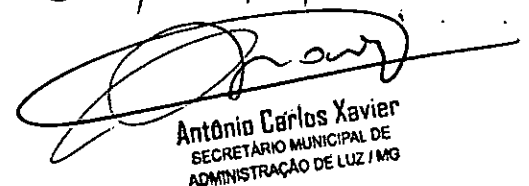
*to depto de
compras para
procedências.*

*Recebido em
05/07/2018.*

Ilmo. Sr^a

Antônio Carlos Xavier

D.D Secretário de Administração Municipal


Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 028/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam o imóvel descrito abaixo, para fins de locação do Cruzeiro Futebol Clube.

Campo de Futebol : denominada **Cruzeiro Futebol Clube**, localizada na Rua Padre João da Mata Rodarte nº 672 bairro Centro Luz/MG.

Fica o valor de aluguel do imóvel acima avaliado em: **R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) mensais.**

Laudo emitido para os fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 12 de julho de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 10164/2018

Data: 11/06/2018

Nr. por Centro de Custo: 37

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	33 - DESPORTO AMADOR	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		04.06.2.089.3.3.90.39.99.00.00.00 (341/2018)
Unidade:	6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
Nome do Solicitante:	HUGO COSTA RIBEIRO		
Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -		
Destinação:	DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERIODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIARIOS E BANHEIROS A DISPOSICÃO GRATUITAMENTE	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)	2.125,0000	8.500,00
				Preço Total:	8.500,00

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO:.....

Luz, 11 de Junho de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 100/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
- Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERÍODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
341	04.06.2.089.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESF	3.3.90.39.99.00.00.00	8.500,00

Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Total Previsto : 8.500,00

Luz, 12 de Julho de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.


DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	100/2018
Data do Processo Adm.:	12/07/2018
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERÍODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS. DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento-Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
341	04.06	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	60.040,91	8.500,00
					Total Previsto:	8.500,00
					Total Geral:	8.500,00

Luz, Em


Assinatura do Responsável

ESTATUTO DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE



TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CAPITULO I

Art. 1. O Cruzeiro Futebol Clube é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20/01/1921, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, onde tem sede e foro, e cuja finalidade é promover atividades esportivas e sociais, recreativas, culturais e cívicas, bem como incentivar o desenvolvimento da educação física em todas as modalidades, visando, principalmente, a assistência social a crianças e adolescentes, bem como incentivar a pratica do esporte amador.

Art. 2 - São proibidos nas dependências do Cruzeiro Futebol Clube manifestações políticas partidárias e restrições por motivo de raça ou de classe.

CAPITULO II DO PATRIMONIO E DURAÇÃO:

Art. 3 - A personalidade jurídica e patrimonial do Cruzeiro Futebol Clube se confunde com as dos Sócios, estes são responsáveis pelas obrigações contraídas.

Art. 4 - O patrimônio Material do Cruzeiro Futebol Clube é constituído pelos bens móveis, títulos, direitos e ações e o patrimônio histórico pelo serviço dado as suas conquistas nos campos esportivos e sociais bem como de tudo que diga respeito a sua historia, cujo inventário será feito no término de cada exercício.

Art. 5. O Cruzeiro Futebol Clube tem duração indeterminada e sua dissolução só será efetuada se aprovada de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade, pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube ou por 1/5 (um quinto) dos Sócios na plenitude de seus direitos sociais definidos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Se aprovada a dissolução, seu patrimônio material, depois de satisfeitas as obrigações para com terceiros e reembolsados os sócios que porventura forem credores do Cruzeiro Futebol Clube, será distribuído às entidades de caridade congênera registras no CNAS ou à entidade pública, consoante escolha do Conselho Deliberativo.

TITULO II DOS SOCIOS:

CAPITULO ÚNICO: DO QUADRO SOCIAL:

SEÇÃO I: CLASSIFICAÇÃO:

Art. 6 - Os sócios do Cruzeiro Futebol Clube sem destinação de sexo classificam-se em:

I - Beneméritos;

II - Honorários;

III - Contribuintes.

Art. 7 - Será Sócio Benemérito, aquele quem o Conselho Deliberativo, conferir essa destinação, por proposta da Diretoria, enumerado os serviços relevantes prestados ao Cruzeiro Futebol Clube, pelo proposto.

Parágrafo único - O Sócio Benemérito ficará isento, individualmente de qualquer contribuição pecuniária de caráter permanente, devendo cumprir, entretanto, todos os deveres e podendo gozar as regalias conferidas aos sócios contribuintes.





Art. 8 - Será Sócio Honorário, aquele sócio ou não, a quem o título for conferido pelo Conselho Deliberativo, por proposta da diretoria, como homenagem especial ou em reconhecimento por relevantes serviços ao Cruzeiro Futebol Clube.

Parágrafo único - O Sócio Honorário ficará isento e de quaisquer contribuições caráter permanente.

Art. 9 - O Sócio Contribuinte será aquele que satisfazer as exigências deste Estatuto e que puder inscrever-se em uma das categorias abaixo relacionadas:

I - Infantil, assim considerado, os do sexo masculino até 12 anos e as do sexo feminino até os 14 anos, sujeitando-se ao pagamento de jóias e mensalidades que vierem a ser fixadas para a categoria;

II - Juvenil, assim considerado, os do sexo masculino de 12 aos 18 anos, sujeitando-se ao pagamento de jóias e mensalidades que vierem a ser fixadas na forma deste Estatuto. Considera-se ainda juvenil, o sócio do sexo feminino de 14 aos 18 anos, sujeitando-se às mesmas condições para o sócio do sexo masculino;

III - Adulto, assim considerado, os maiores de 18 anos de ambos os sexos, independentes do estado civil, sujeitando-se ao pagamento de jóia e mensalidades que vierem a ser estipuladas na forma deste Estatuto.

Parágrafo único - A criança ou adolescente que comprovar que não reúne condições de arcar com o pagamento de jóia e ou mensalidade acima declinados, ficará isento de tais custos, até quando perdurar este estado de necessidade.

SEÇÃO III DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SOCIOS

Art. 10 - Só poderá ser sócio do Cruzeiro Futebol Clube quem:

a - Gozar de bom conceito e tiver boa conduta;

b - Exercer e tiver exercido profissões lícitas;

c - Não sofre de doenças infecto-contagiosas;

d - Não tiver sido punido com eliminação da Diretoria;

e - pagar jóia, taxa de carteira e mensalidade, salvo em caso de isenção, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste estatuto.

Art. 11 - A readmissão de sócios proceder-se a nas mesmas condições da admissão dos mesmos, salvo nos casos excepcionais, a critério da Diretoria.

Art. 12 - A transferência de uma classe para outra se fará sem a cobrança de jóia, sujeitando, entretanto, às demais taxas estipuladas, exceto nos casos de isenção previstos neste estatuto.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 13 - Constitui deveres e direitos dos sócios de qualquer categoria, sendo maiores de 18 anos e com mais de um ano integrado no quadro social, votar e ser votado, desde que estejam quites com suas obrigações sociais e individuais. O sócio será em qualquer situação o responsável perante o Cruzeiro Futebol Clube, pelo procedimento de seus dependentes, bem como pelos seus convidados nos termos previstos no Estatuto.

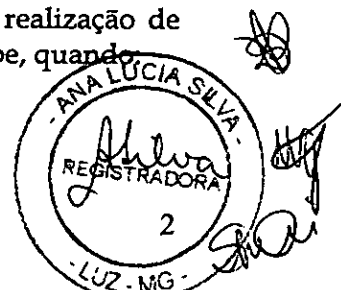
Art. 14 - O direito de freqüentar a sede e as dependências, como o de comparecer a qualquer reunião esportiva e social promovida pelo Cruzeiro Futebol Clube, será individual aos portadores da Carteira social e estará sujeito as restrições estatutárias.

§ único - A diretoria poderá cobrar ingressos aos sócios e dependentes, exceto aos isentos de custos conforme disposto neste estatuto, a fim de possibilitar a realização de competições esportivas ou outros empreendimentos no Cruzeiro Futebol Clube, quando:

a - Acarretarem despesas elevadas ou não prevista em orçamentos;

b - Em campeonatos ou torneios oficiais;

Joé.



c – Nos casos a juízo da Diretoria.



Art. 15 - São direitos e deveres comuns a toda categorias de sócios:

I – Usufruir das prerrogativas e subordinar-se as determinações deste Estatuto, dos regimentos, dos regulamentos e portarias do Cruzeiro Futebol Clube;

II – pagar pontualmente, as contribuições, taxas, jóias e mensalidades a que estiverem sujeito exceto aos isentos de custos conforme previsão inserta neste estatuto.

III – Saldar, pontualmente, qualquer compromisso pra com a tesouraria do Cruzeiro Futebol Clube;

IV – Não participar de competições contra o Cruzeiro Futebol Clube, bem como, não participar de competições ou treinamentos em outra associação, salvo se tiver permissão expressa da diretoria;

V – Usar distintivos e uniformes do Cruzeiro Futebol Clube desde que, dentro do prescrito em regulamento ou regimento;

VI – comprovar mediante apresentação da Carteira Social e, em caso de sócio não isento, recibo em dia, a sua qualidade de sócio quites com as suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 16 – O sócio será, em qualquer hipótese, o responsável perante o Cruzeiro Futebol Clube, pelos seus atos, compromissos e procedimentos.

Art. 17 – O sócio ficara obrigado a comunicar à secretaria do Cruzeiro Futebol Clube por escrito para as devidas anotações, alteração do endereço, profissão, estado civil e outros que se fizerem necessários, sobre pena de comprimento do exercício de seus direitos.

Art. 18 – Aplicam-se para os dependentes, para os efeitos legais as mesmas normas de direitos de direitos e deveres dos sócios aqui especificados ou codificados, assim como, os regimentos da diretoria.

SEÇÃO V DAS PENALIDADES E DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 19 – As infrações ao disposto neste Estatuto, em regulamento ou regimentos internos, são passíveis das seguintes penalidades, advertências por escrito, multas, suspensão, desligamento e eliminação.

§ 1º – A reincidência genética agravará sempre a penalidade do infrator.

§ 2º: Caberá ao processo administrativo de verificação de infração e aplicação das penalidades cabíveis, o direito ao acusado, de ampla defesa e o contraditório.

Art. 20 – Caberá advertência por escrito sempre que o sócio for primário e não for grave a infração praticada.

Art. 21 - Incorrera na pena multa, sem prejuízo de outra que na espécie comportar, o sócio que causar, voluntariamente ou não, prejuízo material ao Cruzeiro Futebol Clube, com exceção de seu patrimônio.

Parágrafo único – A multa só será aplicada após a constatação do prejuízo.

Art. 22 - Salvo direito de recurso, que terá efeito suspensivo, as penas de multas, até a sua liquidação e suspensão ate o cumprimento, privara o sócio de todos os direitos sociais e Estatutários, ficando contudo obrigado ao pagamento de mensalidades.

Art. 23 - Incorrera em pena de suspensão ate o prazo de um ano o sócio que:

a – Reincidir em inflação, já punida com advertência por escrito;

b - Atentar contra o conceito público do Cruzeiro Futebol Clube, por ação ou omissão;

c – Promover a discórdia entre os associados, atentando contra a disciplina social;

d - Fazer declarações falsas ou de má fé, nos preenchimentos de propostas de sócios;

e – Faltar com o devido respeito a qualquer membro da Diretoria, no exercício de suas funções, bem como a representantes desta ou consórcios representantes autorizados;

Parágrafo Único – A graduação de suspensão ao que se refere ao prazo, ficara sempre a critério do julgador, atendo-se à gravidade da inflação e sua repercussão no quadro social.

Art. 24 - Acarretam o desligamento do quadro social:

JBC





- I – O descumprimento das obrigações e condições constantes deste Estatuto;
- II – O descumprimento grave e sistemático dos regulamentos e regimento interno, a critério da diretoria;

§ único - o desligamento do quadro social será precedido de inquérito em que se assegure amplo direito de defesa ao sócio acusado ou indiciado, cabendo recurso da decisão de desligamento conforme previsto neste estatuto.

Art. 25 - São competentes para aplicar as penalidades;

a – O presidente do Cruzeiro Futebol Clube, nas advertências por escrito, multa e desligamento até 30 dias;

b – A diretoria nos casos de eliminação e suspensão superior a 30 dias e até um ano;

Parágrafo único – É lícito a qualquer diretor do Cruzeiro Futebol Clube suspender de imediato, os direitos de um sócio pelo tempo necessário à aplicação da penalidade competente.

Art. 26 - Os recursos são involuntários e interpostos pelo sócio do seguinte modo:

a – Com o pedido de reconsideração para presidência e a diretoria, das decisões desta;

b – Como recurso para o Conselho Deliberativo, nos casos de reconsideração denegada.

Art. 27 - O prazo para interposição de qualquer recurso é de 10 dias contados da data em que o sócio tiver ciência do ato ou resolução por ofício registrado pelo correio, devidamente protocolado.

Art. 28 - Os recursos serão entregues na secretaria do Cruzeiro Futebol Clube, mediante recibo da decisão e devera ser tomada no prazo de 30 dias diligenciando a presidência do Cruzeiro Futebol Clube, para evitar excesso do prazo aqui previsto.

TITULO III DOS PODERES DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE CAPITULO I DOS PODERES

Art. 29 - São poderes do Cruzeiro Futebol Clube:

I – assembléia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria;

IV – Comissão Fiscal.

CAPITULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 30 - A assembléia Geral é constituída por sócios quites, maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e que integram o quadro social pelo prazo mínimo de um ano.

§ único - Compete privativamente à assembléia geral:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto.

Art. 31 - A assembléia geral reunir-se a ordinariamente, de 03 em 03 anos, no mês de novembro, para eleger o Conselho Deliberativo, e extraordinariamente, em qualquer tempo, na hipótese de dissolução do Cruzeiro Futebol Clube ou para preenchimento de vagas ocorridas no Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - O direito de promover a reunião extraordinária da Assembléia Geral é assegurado por um grupo formado por um mínimo de 1/5 (um quinto) do quadro social com o direito a voto.

Art. 32 - Assembléia Geral será convocada pelo presidente do Cruzeiro Futebol Clube em Edital publicado em jornal local de grau de circulação e afixado na portaria e demais dependências.

JCP





Cruzeiro Futebol Clube, com a antecedência mínima de 07 dias, com indicação do local, data, hora e quorum e pauta.

Art. 33 - A Assembléia Geral instalar-se a, obedecido aos requisitos da convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, em condições de participar que tenham assinado o livro próprio de presença e uma hora depois com qualquer numero.

§ 1º - A abertura da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube ou seu Substituto Legal, que solicitará ao plenário a indicação de sócio para presidi-la.

§ 2º - Indicado o Presidente da Assembléia Geral, este escolherá um sócio para secretário e cabendo ao plenário escolher 02 (dois) escrutinadores, estes quando se fizer apuração da eleição para o Conselho Deliberativo.

§ 3º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º - É vedado o exercício do voto por procuração.

§ 5º Não será admitido qualquer forma de voto por aclamação, exceto em eleição de chapa única.

§ 6º A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente e Secretário, além dos escrutinadores, estes quando for o caso.

Art. 34º - A eleição do Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, será feito por meio de chapas que contendo o nome completo dos candidatos as vagas efetiva e mais 20 (vinte) candidatos a membros suplentes, que deverão ser registrados na Secretaria do Cruzeiro Futebol Clube até 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral, no horário de 9:00 às 12:00 hs.

§ 1º - O pedido de registro de chapas será dirigido ao Presidente do Cruzeiro Futebol Clube, por no mínimo de 20 (vinte) sócios quites, ficando o primeiro signatário do Requerimento, na falta de indicação expressa de outro, creditado para prestar as informações e tomar as providencias que, eventualmente se façam necessárias.

§ 2º - As Chapas, caso satisfeitas as exigências Estatutárias, serão rubricadas pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube e afixadas na portaria da sede social até 10 (dez) dias antes da Eleição.

§ 3º - Caso qualquer chapa deixe de satisfazer qualquer exigência Estatutária ou sofra impugnação, o Presidente do Cruzeiro Futebol Clube convocará o sócio credenciado e dar-lhe ciência, considerando prazo de quarenta e oito (48) horas para regularização ou defesa.

§ 4º Esgotado prazo previsto no parágrafo anterior e permanecendo o conflito com a disposição Estatutária, a chapa terá registro recusado, mediante fundamentação escrita e cabendo a recusa, apreciação da Assembléia Geral.

Art. 35º - Apreciado o registro de chapas pela Assembléia Geral e preenchida a votação, após proclamação, a apuração será feita imediatamente pelos 02 (dois) escrutinadores por ela indicados.

§ Único - Em caso de empate, será considerada eleita, a chapa cuja soma de tempo de permanência de cada um de seus componentes, excluindo os suplentes, no quadro social do Cruzeiro Futebol Clube for maior; persistindo o empate, a chapa cuja soma das idades de seus componentes excluindo os suplentes, for maior.

CAPITULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 36 - O Conselho Deliberativo, constituído por mínimo de 20 (vinte) membros titulares e de 10 (dez) membros suplentes, maiores de 18 (dezoito) anos e que contém pelo menos 01 (um) ano como associado, é o órgão soberano do Cruzeiro Futebol Clube, representa a manifestação coletiva dos sócios e será composto de: *

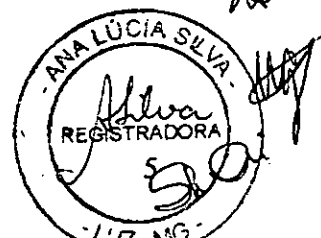
- A) - CONSELHEIRO NATO;
- B) - CONSELHEIRO BENEMERITO;
- C) - CONSELHEIRO EFETIVO.

§ 1º - Metade do Conselho Deliberativo, constituído Conselheiros Efetivos, será eleita por Assembléia Geral, para qual sejam convocados todos os sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos, que contém, no mínimo, 01 (um) ano como associado.

§ 2º - A outra metade do Conselho Deliberativo, dividida, em partes iguais, será constituída de Conselhos natos e beneméritos.

§ 3º - Pelo menos 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros.

JBP.





§ 4º - O número de membros do Conselho Deliberativo poderá ser acrescido de 20 (vinte) vezes tantas as unidades de milhar de sócios inscritos.

§ 5º - O Conselho Deliberativo não poderá ter numero superior a Trezentos (300) conselheiros, mantida proporcionalidade, a que se refere o parágrafo 2º do mesmo artigo.

Art. 37 - O Conselheiro Nato é o sócio que, na data do inicio da vigência do presente Estatuto já tiver sido regularmente eleito e empossado como tal, estando em pleno gozo de seus direitos e exercendo a sua função.

§ 1º - A classe de Conselheiro Nato não será renovada ou completada a sua extinção, sendo as vagas abertas transferidas para a de Beneméritos e Preenchidas na eleição imediatamente seguinte, de forma que, gradativamente vá extinguindo a classe de Nato, aumentando-se proporcionalmente a de Benemérito.

§ 2º - A classe de BENEMÉRITO será composta na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 33.

§ 3º - A transferência prevista no parágrafo anterior dar-se-á desde logo, determinando o PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO o registro no livro apropriado.

§ 4º - Se o número de CONSELHEIROS NATOS for superior à metade das vagas a que se refere o parágrafo 2º do artigo 33, os excedentes serão excluídos obedecidos à ordem de concessão do respectivo título.

ART. 38 - O CONSELHEIRO BENEMÉRITO é o sócio que, a critério e por escolha do CONSELHO DELIBERATIVO, tenha prestado serviços RELEVANTES ao CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE, ou como adepto ou simpatizante, tenha se destacado na coletividade, engrandecendo o clube.

§ 1º - Uma vez indicado e empossado, como CONSELHEIRO BENEMÉRITO, o sócio exercerá o cargo independentemente de confirmações, desde que cumpra, rigorosamente, as condições estipuladas no presente ESTATUTO.

§ 2º - Se o número de CONSELHEIROS BENEMÉRITOS for superior à metade das vagas, a que se refere o parágrafo 2º do artigo 36, os excedentes serão excluídos, obedecida à ordem de concessão do respectivo título.

ART. 39 - O CONSELHEIRO EFETIVO é o sócio eleito pela ASSEMBLÉIA GERAL com mandato de três (03) anos, permitida a reeleição, e devendo a escolha recair em integrantes do quadro social ou expressão na coletividade.

§ 1º - A classe de CONSELHEIRO EFETIVO será composta na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 36.

§ 2º - A vaga de CONSELHEIRO EFETIVO será preenchida pelo suplente, na ordem determinada na chapa eleita.

§ 3º - O suplente será convocado e empossado pelo PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO, tão logo se verificar a vaga de CONSELHEIRO EFETIVO.

ART. 40 - Todo CONSELHEIRO, quando eleito ou designado para o cargo, na DIRETORIA, será automaticamente, licenciado do CONSELHO DELIBERATIVO, a partir da data de sua posse e até o final do mandato.

§ ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o SUPLENTE será convocado durante o licenciamento, observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 38.

ART. 41 - A mesa diretora do CONSELHO DELIBERATIVO terá mandato de 03 (três) anos e será composto de um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE e um SECRETÁRIO, eleitos os dois primeiros pelos pares e indicado pelo PRESIDENTE, o último, vedada a recondução para o período imediato.

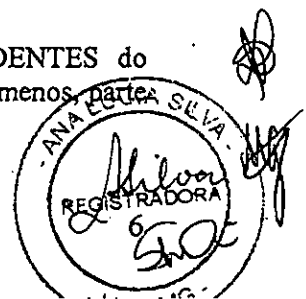
§ 1º - Os membros da mesa diretora serão empossados na própria reunião convocada para a sua eleição.

§ 2º - Em caso de ocorrer vaga na mesa diretora, o CONSELHO DELIBERATIVO será convocado pela eleger o substituto.

SECÃO II DA COMISSÃO DE ASSESSORIA

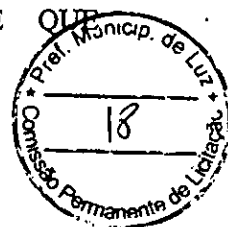
ART. 42 - A comissão de assessoria será composta por todos os EX-PRESIDENTES do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE que tenham sido eleitos para o cargo, cumpram, pelo menos, parte do respectivo mandato.

be



§ ÚNICO – A função da comissão prevista neste artigo será a de assessorar o PRESIDENTE do CONSELHO DELIBERATIVO do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE SEMPRE QUE SOLICITADA.

SECÃO III DA COMPETÊNCIA



ART. 45 – Compete ao CONSELHO DELIBERATIVO:

- A) Criar sub-órgão administrativo;
- B) Eleger em escrutínio secreto, o PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE e os membros efetivos e suplentes da comissão FISCAL;
- C) Interpretar o ESTATUTO e resolver os casos omissos;
- D) Homologar ou rejeitar a indicação dos membros não eleitos da DIRETORIA;
- E) Organizar o seu REGIMENTO INTERNO, dentro do prazo de (quarenta e cinco) dias da entrada em vigor do presente ESTATUTO;
- F) Discutir e votar a previsão anual da RECEITA e das DESPESAS do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE;
- G) Examinar e julgar as contas anuais da DIRETORIA, o parecer da comissão fiscal e o relatório do PRESIDENTE do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE;
- H) Conferir TÍTULOS especiais, de acordo com disposto neste ESTATUTO;
- I) Conceder licença aos membros da DIRETORIA, quando solicitadas por mais de 90 (noventa) dias;
- J) Decidir sobre responsabilidade financeira que gravem o patrimônio do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE;
- K) Conceder e decidir sobre pedidos de readmissão de sócios que tenham sido eliminados;
- L) Examinar em grau de recurso suas próprias decisões e conhecer e julgar os atos e decisões da DIRETORIA;
- M) Votar créditos suplementares especiais e extraordinários.

§ 1º - As decisões do CONSELHO DELIBERATIVO serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - Não será permitida qualquer forma de votação por ACLAMAÇÃO exceto em eleição de chapa única.

§ 3º - É vedado o exercício do voto por procuração.

ART. 46 – Todo CONSELHEIRO poderá pedir à mesa diretora a leitura ou exame de qualquer livro ou documento da secretaria ou tesouraria, que julgue indispensável ao esclarecimento do assunto em discussão, bem como solicitar, também, por intermédio da mesa diretora, qualquer informação à diretoria do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

Art. 47 – Os sócios e membros que se fizerem ausentes nas sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo sujeitar-se-ão às decisões e resoluções aprovadas, sem direito a recurso.

SECÃO IV DAS REUNIÕES

ART. 48 – O CONSELHO DELIBERATIVO reunir-se-á mediante convocação de seu PRESIDENTE ou substituto legal.

ORDINARIAMENTE

- A) – Anualmente, no primeiro trimestre, para apreciar o relatório e julgar as contas anuais da DIRETORIA, que deverão ser acompanhadas de parecer da COMISSÃO FISCAL;
- B) – No ano em que for eleito pela ASSEMBLÉIA GERAL, na primeira quinzena subsequente, para eleger os membros de sua MESA DIRETORA;

J.P.



- C) Trienalmente, na primeira quinzena que coincidir para eleger o PRESIDENTE, o VICE-PRESIDENTE e os membros efetivos e suplentes da comissão fiscal do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

EXTRAORDINARIAMENTE

- A) – Nos casos previstos neste ESTATUTO;
B) – Por solicitação do PRESIDENTE DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE, da comissão fiscal ou quando seu PRESIDENTE julgar necessário;
C) Por requerimento, devidamente justificado, de pelo menos 11 (onze) CONSELHEIROS.

EM SESSÃO SOLENE

- A) – Trienalmente na primeira quinzena que coincidir da eleição do PRESIDENTE E VIC-EPRESIDENTE e os membros efetivos e suplentes da comissão fiscal, para suas posses;
B) - Na hipótese prevista no artigo 39 deste ESTATUTO;
C) – Quando o seu PRESIDENTE julgar necessário.

ART. 49 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO tem ampla autoridade na direção dos trabalhos, cabendo-lhe manter a ordem durante as reuniões podendo suspendê-las ou tomar medida para o seu bom andamento, observada este ESTATUTO e seu REGIMENTO INTERNO.

ART. 50 - A convocação do CONSELHO DELIBERATIVO só poderá ser feita pelo seu PRESIDENTE, pelo PRESIDENTE do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE ou pelo menos de 11 (Onze) CONSELHEIROS, por EDITAL PUBLICADO em jornal de grande circulação na cidade e por correspondência aos CONSELHEIROS.

§ 1º - Na hipótese de eleição a publicação do EDITAL deverá ser com a antecedência de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O EDITAL conterá a ordem do dia e também a segunda convocação quando será realizada uma hora após a primeira e com qualquer número, caso não haja quorum da metade mais um dos CONSELHEIROS.

§ 3º - Nas reuniões convocadas a requerimento de grupo de CONSELHEIROS, o CONSELHO examinará, antes, os motivos justificadores da convocação e só apreciará o mérito caso vencida a preliminar.

§ 4º - Na eleição em que houver mais de um candidato será observado o de escrutínio SECRETO, usando-se chapas impressas contendo os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição.

§ 5º - Em caso de empate, haverá novo escrutínio, em que concorrerão APENAS OS EMPATADOS e, PERSISTINDO o EMPATE, prevalecerá a ANTIGUIDADE no quadro social.

§ 6º - Terminada a votação e apuração, os eleitos serão proclamados e serão **EMPOSSADOS** em sessão **SOLENE** na mesma **REUNIÃO**.

ART. 53 – O CONSELHEIRO NATO, BENEMÉRITO ou EFETIVO que faltar a mais de 03 (três) reuniões, sem prévia justificação, isto consecutiva e 05 (cinco) alternadas, perderá o mandato, devendo o PRESIDENTE de o CONSELHO DELIBERATIVO convocar e empossar o SUPLENTE, na forma deste ESTATUTO.

ART. 51 – O CONSELHO DELIBERATIVO terá seu funcionamento regulado por um REGIMENTO INTERNO, observado o disposto na letra “E” do artigo 45.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA
SECÃO I
DA COMPOSIÇÃO

ART. 52 - A Diretoria do Cruzeiro Futebol Clube, constituir-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente administrativo e dez (10) Diretores administrativos, todos brasileiros, sócios e maiores de dezoito (18) anos, **com mandato três (3) anos**.

§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Cruzeiro Futebol Clube serão eleitos pelo Conselho Deliberativo em escrutínio, permitida a reeleição mais uma vez.





§ 2º - Cada chapa que concorrerá à eleição deverá ser registrada seguindo a sua ordem na secretaria do Cruzeiro Futebol Clube, até dez (10) dias antes da reunião do Conselho Deliberativo convocada para tal fim.

§ 3º - Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pelo Presidente do Cruzeiro Futebol Clube, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho Deliberativo.

ART. 53 - A vaga do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube será preenchida pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único - Caso o Vice-Presidente se recuse a substituir o Presidente, haverá nova eleição e exclusivamente para o preenchimento da vaga de Presidente e para complementação do mandato do Presidente demissionário.

ART. 54 - A vaga na diretoria do Cruzeiro Futebol Clube será preenchida pelo Presidente, que também poderá fazer substituições, devendo sempre, haver homologação do conselho deliberativo.

ART. 55 - A licença do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube só poderá ser concedida pelo Conselho Deliberativo, competindo aquele conceder licença aos demais membros da diretoria.

Parágrafo Único - As licenças não poderão ser concedidas por mais de noventa (90) dias, salvo em caso de alta relevância e observando o disposto na letra "E" do artigo 45.

SEÇÃO II

Das Atribuições

ART. 56 - São atribuições do Presidente:

1 - Administrar o Cruzeiro Futebol Clube fazer executar suas próprias deliberações e as do Conselho Deliberativo, fazer cumprir fielmente este ESTATUTO, os Regulamentos e Regimentos, bem como a Legislação Esportivas vigente.

2 - Despachar o expediente.

3 - Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e Diretoria presidindo os trabalhos deste e os de instalação daquela.

4º - Praticar atos administrativos e representativos para admissão e demissão de funcionários e empregados da entidade .

5 - Praticar os atos de admissão dos funcionários, contratação de empréstimos, venda de atletas amadores e profissionais. Conforme o caso, para as diversas modalidades Esportivas.

6 - Expedir carteiras e certificados aos sócios e seus dependentes, aplicar punições e tornar efetivas as penalidades aplicados por outros poderes, tudo em obediência as disposições deste Estatuto.

7 - Resolver sobre requerimento e ouvir reivindicações dos sócios.

8 - Nomear Diretor do plano de expansão.

9 - Rubricar os livros da secretaria e da tesouraria.

10 - Assinar;

A - Contratos de empregados, as rescisões, dispensas e punições, bem como os atos habituais de administração;

B - Carteira Social dos sócios e dependentes;

C - Em conjunto com o Vice-Presidente encarregado do setor financeiro ou com o 1º tesoureiro, os cheques, cauções, ordens de pagamentos ou qualquer documento;

D - Em conjunto com o Vice-Presidente encarregado do setor administrativo assuntos pertinentes ao referido setor, com primeiro secretário as atas das reuniões da diretoria.

11 - Autorizar as despesas e autorizar os respectivos pagamentos.

12 - Ceder, ocasionalmente, a título oneroso ou gratuito, qualquer dependência ou material do Cruzeiro Futebol Clube.

13 - Nomear delegados ou representantes do Cruzeiro Futebol Clube, delimitando as suas atribuições.

14 - Autorizar por escrito a execução de atos administrativos, mesmos os de caráter reservado, cujos efeitos repercutimos direitos e obrigações dos sócios.

15 - Divulgar os atos administrativos.

16 - Representar o Cruzeiro Futebol Clube, ativo e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários.

17 - Fixar atribuições do Vice-Presidente, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias da posse e comunicá-las ao Conselho Deliberativo.

18 - Nomear e dissolver comissões que entender necessárias,

J.P.





19 - Elaborar ao termino de seu mandato ou deixar o cargo, uma relação de compromissos do Cruzeiro Futebol Clube, enviando ao Conselho Deliberativo e ao Presidente Eleito até o dia da posse, bem como o balanço Patrimonial, econômico financeiro, até quinze (15) após.

20 - Elaborar relatórios anuais sobre as ocorrências do exercício, bem como o balanço patrimonial, econômico financeiro do Cruzeiro Futebol Clube, enviando-o ao Conselho Deliberativo para aprovação até o primeiro trimestre de cada ano.

21 - Remeter mensalmente, um relatório de suas principais atividades.

22 - Fazer publicar dentro do primeiro trimestre de cada ano, relatório anual das atividades do Cruzeiro Futebol Clube no Jornal de maior circulação local, bem como remeter cópia da mesma, à Federação a que estiver filiada.

ART. 57 - São atribuições do Vice-Presidente:

1 - Auxiliar diretamente o Presidente na administração, dirigindo os setores que lhe for conferido por determinação escrita.

2 - Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, obedecendo sempre, a ordem e as atribuições Estatutárias.

3 - Tomar parte em todas as reuniões do Cruzeiro Futebol Clube das quais participe o Presidente.

4 - Indicar para nomeação, licenciamento, demissão e punição os empregados de departamentos afetos ao setor de sua competência; (no caso de vice-presidente e diretores administrativos só cabe à assembléia geral.

5 - Fiscalizar e orientar o trabalho dos vices-presidentes e diretores e empregados de departamentos no setor de sua competência.

6 - Despachar o expediente relativo ao setor de sua competência.

7 - Zelar pela conservação e preservação do Patrimônio do Cruzeiro Futebol Clube.

ART. 58 - São atribuições do primeiro tesoureiro;

1 - Supervisionar os serviços da Tesouraria;

2 - Ter sobre guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Cruzeiro Futebol Clube;

3 - Assinar com o Presidente nos casos previstos neste Estatuto;

4 - Apresentar à Diretoria, mensalmente balancetes demonstrativos da receita e despesas do Cruzeiro Futebol Clube com esclarecimento e informações;

5 - Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro e apresentar a comissão fiscal, por intermédio do Presidente, os balancetes mensais, além de outros documentos que lhe sejam solicitados ou determinados, conforme o Estatuto e a legislação esportiva vigente.

ART. 59 - São atribuições do segundo Tesoureiro:

1 - Substituir o primeiro tesoureiro nos casos de seus impedimentos; supervisionar os serviços de almoxarifado e tombamento em geral bem como apresentar ao vice-presidente e diretores do setor, o documentário anual do Cruzeiro Futebol Clube.

ART. 60 - São atribuições do primeiro Secretario:

1 - Redigir e assinar as atas das reuniões da diretoria, bem como aos avisos, as convocações e as correspondências; orientar a secretaria e o arquivo. Assinar com o Presidente nos casos previstos neste Estatuto.

ART. 61 - São atribuições do segundo Secretario:

1 - Substituir o primeiro Secretario em seus impedimentos e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou regulamentos ou regimentos.

ART. 62 - São atribuições dos Vices-Presidente e Diretores administrativos de Departamentos:

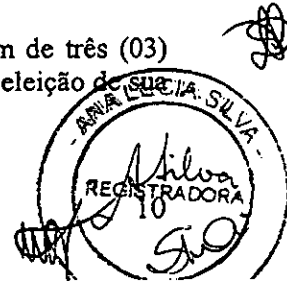
1 - Auxiliar o Presidente e Vice-Presidente;

2 - Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente e Vice-Presidente, principalmente daquela a que estiver subordinado diretamente ou pelo Conselho Deliberativo, Se for o caso, além do desempenho de outras atribuições que vierem a constar dos regimentos e regulamentos internos.

CAPITULO V **Da Comissão Fiscal**

ART. 63 - A Comissão Fiscal será constituída por três (03) membros efetivos além de três (03) membros suplentes todos conselheiros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, quando da eleição de sua mesa diretora e com mandato de três (03) anos.

Be.





§ 1º - Não poderá ser membro da Comissão Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padastro e enteado do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube.

§ 2º - A Comissão Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros Efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

ART. 64 – Compete à Comissão Fiscal:

1 – Examinar mensalmente, os livros, documentos e balancete.

2 – Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre os momentos econômicos, financeiros e administrativos.

3 – Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais do orçamento, tendo em vista os recursos de compensação.

4 – Dar parecer sobre o projeto o projeto de orçamento.

5 - Finalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Desportos, das entidades a que esta direta ou indiretamente subordinada e praticar atos que este lhe atribuir.

6 - Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da lei deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que em cada caso haja condições do exercício pleno de sua função fiscalizadora.

7 – Recomendar a convocação do Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Parágrafo Único: Quando chamado a opinar ou dar parecer, a comissão fiscal não poderá exceder o prazo a opinar ou dar parecer. A comissão fiscal não poderá exceder o prazo de quinze (15) dias.

ART. 65 – A Comissão Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente do Clube, de 1/100 (um centésimo) do quadro social em condição de votar e ser votado, ou qualquer de seus próprios membros.

TITULO IV

Da Organização Administrativa e do Regime Econômico Financeiro

ART. 66 – A administração do Cruzeiro Futebol Clube será exercida através dos seguintes departamentos:

A – Administrativo;

B – Social, Cultural e Cívico;

C – Finanças;

D – Relações Públicas;

E – Médico;

F – Jurídico;

1 – Mediante proposta fundamentada do Presidente do Cruzeiro Futebol Clube do Conselho Deliberativo poderá criar outros departamentos ou suprimir existentes, independente de alteração do Estatuto.

ART. 67 – Cada departamento ficara sobre responsabilidade de um Vice-Presidente de um diretor.

Parágrafo Único – Cada diretor imediatamente após sua posse, não podendo exceder o prazo de quinze (15) dias, elaborará o regimento interno subordinado, que submetera para aprovação e determinação de sua divulgação e cumprimento.

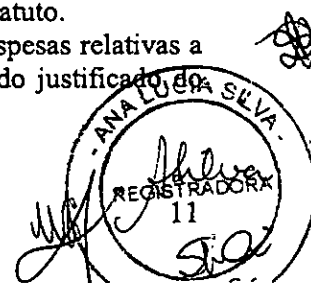
CAPITULO II

Do Regime Econômico Financeiro

ART. 68 – O departamento de finanças deverá elaborar o orçamento anual submetendo-o ao Vice-Presidente a que estiver subordinado que encaminhará ao Presidente do Cruzeiro Futebol Clube para aprovação, ouvida a Comissão Fiscal e observados os preceitos aplicáveis neste Estatuto.

ART. 69 – O orçamento discriminará todos recursos da receita e encargos da despesas relativas a todos os departamentos de acordo com os preceitos destes Estatuto, após o pedido justificado do

JCC.



Departamento de finanças, referendado pelo vice-presidente encarregado do setor, quando o Presidente do Cruzeiro Futebol Clube entender caracterizado a necessidade imperiosa e imprevista.

ART. 70 – A receita é constituída por:

- A – Contribuições, Jóias, anuidades e mensalidades do quadro social.
- B – Aluguéis e arrendamentos de dependências, instalações, utilidades e serviços.
- C – rendas das promoções, festas e recreações sociais.
- D – Rendas e serviços internos e anúncios em uniforme esportivos e camisas.
- E – Multas.
- F – Juros e indenizações provenientes de contratos.
- G – Donativos, subvenções e auxílios.
- H – Receitas eventuais.

ART. 71 – A despesa é constituída por:

- A – Conservação dos bens moveis e imóveis.
 - B – Benfeitorias.
 - C – Impostos e Taxas.
 - D – Encargos trabalhistas e sociais dos empregados.
 - E – Custeio de promoções, festas, jogos e diversões.
 - F – Aluguel, água, luz, telefone e prêmios de seguros.
 - G – Aquisição de material esportivo, de expediente, de limpeza e de obrigações.
 - H – Juros e obrigações.
 - I – Transportes, estadias, refeições, diárias em hotéis e despesas gerais.
 - J – Gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.
- Parágrafo Único – É vedada a contribuição (doação) dos cofres para qualquer Instituição que não seja de interesse do Cruzeiro Futebol Clube.

TITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 72 – Aos diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes não será concedida qualquer vantagem ou benefício econômico por qualquer formula ou título e suas atividades em prol do Cruzeiro Futebol Clube não serão remuneradas.

Art. 73 – O Cruzeiro Futebol Clube não distribuirá entre seus sócios, membros, diretores, conselheiros, dentre outros, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu resultado econômico, bem como de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 74 – As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados, integral e obrigatoriamente, na manutenção de seus objetivos institucionais.

ART.75 – Consideram-se integrantes deste Estatuto, nas disposições dos Estatutos das Entidades desportivas às quais o Cruzeiro Futebol Clube deve obediência e as que constar, de atos baixados pelo Conselho Nacional de Desportos, em tudo observados o preceitos da Lei nº 6251, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1977, bem como da Legislação superveniente.

Art. 76 – O Presidente do Cruzeiro Futebol Clube poderá ceder, em caráter excepcional, as dependências do Cruzeiro Futebol Clube, mesmo com restrição ao ingresso dos sócios.

Art. 77 – O Presidente do Cruzeiro Futebol Clube poderá a seu critério autorizar o uso das dependências sociais para jogos permitidos, inclusive de cartas, pelo quadro social, sob regulamentação que baixar.

Art. 78 – Das cores, distintivos e uniformes o Cruzeiro Futebol Clube estabelece e adota:

- A – Bandeira terá as cores azuis e brancas.
- B – Emblema será o que figure no modelo anexo a este Estatuto.
- C – Os uniformes para o Cruzeiro Futebol Clube para o s diversos esportes, serão os que forem aprovados pela diretoria, mantidas sempre as cores oficiais que são o AZUL e BRANCO e tanto quando possível as cores oficiais e as características do Cruzeiro Futebol Clube.



JPB





Parágrafo Único – Sempre que se fizer necessário, o Cruzeiro Futebol Clube usará um dos dois uniformes oficiais, que estabelece e adota para seus jogos de acordo com o modelo anexo, podendo adotar, ainda, símbolos e flâmulas nas cores oficiais.

Art. 79 – A reforma alteração ou modificação deste Estatuto é da competência do Conselho Deliberativo do Cruzeiro Futebol Clube em reunião extraordinária convocada especialmente para esta finalidade.

Parágrafo Único – Este Estatuto só poderá ser reformado decorrido dois anos (02) no mínimo, após a última alteração, salvo para dar cumprimento à Lei ou deliberação do Conselho Regional de Desportos.

Art. 80 – O presente Estatuto, que revoga as disposições Estatutárias anteriores, foi aprovado em reunião Extraordinária, convocada pelo Conselho Deliberativo do Cruzeiro Futebol Clube, em 11 de NOVEMBRO de 2009. Entrando em vigor depois de aprovado pela entidade Legalmente, competente, no caso Federação Mineira de Futebol e após a devida inscrição no registro Público, o mesmo ocorrendo com relação ao ato de disposição transitória, também votado e aprovado na mesma data.

Art. 81 – A diretoria eleita na vigência do Estatuto anterior cumprira seu mandato até 26 de dezembro de 2010.

Luz – Minas Gerais – 11 de NOVEMBRO 2009.

Assinaram:

Lourival de Oliveira
Jose Maria Camargos Lamounier
João Batista de Oliveira
José Sebastião Paim
Antonio Alves Filho
Ailton Duarte
Guarim Caetano de Carvalho
Calmir de Oliveira
Normando Lino Araujo
Pedro Jose Filho
Altair Paula Duarte
Mauricio Luiz Coimbra
José Antonio do Amaral
Fidelis Martins Ferreira

CAETÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG
REGISTRADO às folhas 191, 192 do
livro n.º A-03 de registros sob o n.º 64
Luz, 09 de dezembro de 2009
a Oficiala, Ana Lúcia Silva

dep.





REGISTRO DE REGISTRO CIVIL
E PESSOA JURÍDICA
Ana Lúcia Silva - REGISTRADORA
FONE (37) 3421 - 2128
Rua Cel. José Tomaz, 388 Centro
CEP 35.595-000 CNPJ 26.748.181/0001-87

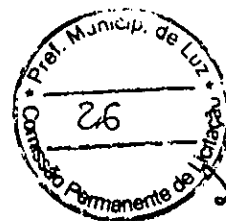
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
LUZ - MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Ana Lúcia Silva, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Luz, Estado de Minas Gerais, certifica e dá fé que, em 22/02/2017, no livro A-04, às fls. 466 e 467, termo nº 1.653, foi registrada a Ata da **Assembléia Geral do Cruzeiro Futebol Clube**, que é do seguinte teor: **"LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS NA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 22/12/16 DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ.** Lourival de Oliveira, Altair Cesar Paula Duarte, Aldair Paula Duarte, Ézio Cipriano da Silva, Sebastião Pereira da Silva, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Carlaile A. Cesar, Amauri Veloso da Silva, José Antonio do Amaral, Valderi Alcebiades Graciano Pereira, Silvério Lazaro Rezende, Célio Aparecido da Silva, Anselmo Lacerda, Fidelis Martins Ferreira, Leonardo Lucas Teixeira Silva, Antonio Carlos Alves, Rodrigo Sipriano Silva, Hugo Costa Ribeiro, Davi Geraldo Dias da Silva, Jorge Antonio Leonel, Rogerio Rodrigues da Silva, Ailton Duarte, Marcos Flavio Duarte, José Marcos de Oliveira Ribeiro, Antonio Pereira Gomes, Lucia Elena Almeida, José Sebastião Paim, Amauri Vasconcelos, João Aparecido Cruz, Admar Borges da Silva, João Batista de Oliveira, Lazaro Lucio Amaral, Antonio Carlos Xavier, Flavio Celso dos Santos, José Maria Camargos Lamounier, Paulo Silverio da Silva, Evaldo Dias da Silva. **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ - 22/12/2016.** Aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às vinte horas, em segunda convocação, no Centro Cultural José Botinha Maciel, antigo Cinelux, realizou-se a Assembleia Geral do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, conforme prescreve o artigo trinta e um do Estatuto do Clube e também artigo trinta e dois, para tratar de assuntos contidos no Edital de seguinte teor: O Presidente do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, na forma estatutária e nas obrigações e que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros para a Assembleia Geral a realizar-se no dia vinte e dois de dezembro de dois mil dezesseis, quinta-feira, no Centro Cultural José Botinha Maciel, antigo Cinelux, à rua Cel. José Tomaz, 105 às dezenove horas em primeira convocação e às vinte horas em segunda convocação com qualquer número, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Eleição do Novo Conselho Deliberativo para o período de 2017/2019; b) Eleição da Nova Diretoria do Cruzeiro Futebol Clube — Luz, 30 de novembro de 2016 — a) Lourival de Oliveira, Presidente do Cruzeiro Futebol Clube de Luz. A seguir o Presidente do Cruzeiro Lourival de Oliveira, dando as boas vindas a todos, declarou aberta a sessão, fazendo a leitura do Edital. Em seguida fez um relatório Geral de sua administração frente ao clube relatando conquistas no futebol e prestando contas de sua administração ficando um saldo positivo de R\$ 6.646,15 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) em caixa. A seguir procedeu-se a eleição do Conselho Deliberativo que ficou assim constituído: Presidente Carlaile Antonio César, Vice-Presidente José Maria Lamounier de Camargos — Membros: Lourival de Oliveira, Ailton Duarte, João Batista de Oliveira, Aldair Paula Duarte, Ézio Cipriano Silva, Sebastião Pereira da Silva, Amauri Veloso, Carlaile Antonio César, Amauri Vasconcelos, Lázaro Lúcio Amaral, João Aparecido Cruz, Nivaldo Chaves Oliveira, Rogério Rodrigues Silva, José Maria Lamounier Camargos, Flávio Celso dos Santos, Silvério Lazaro Rezende, Jorge Leonel, Antonio Carlos Alves — Suplentes: Antonio Pereira Gomes, Lúcia Elena Almeida, Admar Borges, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Fidelis Martins Ferreira. Na sequência foi eleita a nova Diretoria do Cruzeiro Futebol Clube de Luz, ficando assim eleita por unanimidade a única chapa inscrita assim constituída: Presidente Davi Geraldo Dias da Silva CPF 051.447.616-82; Vice-Presidente Anselmo Lacerda, 1º Tesoureiro Denilson Santos Vitor CPF 048.312.626-





2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
LUZ - MG

84, 2º Tesoureiro Calmir Oliveira, 1º Secretário Lourival de Oliveira, 2º Secretário Mauricio Luiz Coimbra, Diretor Esportivo Carlaile Antonio César. A seguir foram apresentados e aprovados os seguintes nomes para serem Conselheiros do Cruzeiro de Luz: Mateus Henrique de Resende, Anderson Renato Silva, Carlos Roberto Vitor, Paulo Ricardo T. Mesquita, Alex Santos Silva, Daniel Rodrigues, Erivelton Miranda Silva, Ronildo Paixão Dias Bastos, José Antonio Alves Araujo, Eduardo Caetano Pereira, Lelton Santos Nogueira, Diego Paulino Costa Pereira, João Paulo Alves, Waldemar Carvalho França, Wesley Altair Silva, Márcio Caetano do Couto, Eduardo Silva, Jorcelino Amaro Teixeira, Lúcio Flávio Oliveira Amaral, Fábio Junior Soares da Silva, Landerson Pacheco Silva, Élio Raimundo de Camargos, Diego Domiciano da Silva, Juliana Jaqueline Nascimento, Carlos José Henrique, Marcelo Pires Santos, Cássio Araujo Duarte, Eduardo Antonio Rodrigues, Marcos Vinicius Fiusa Araujo, Narita Francielly Moreira Oliveira, Luzimar Teixeira Rodrigues, Magno Cardoso de Paulo, Wellington Ferreira Amara!, Antônio Eustáquio Silva, Bruno Andrade Batista Queiroz, Mozart Batista Camargos, Marlei Rodrigues de Mesquita, Ronaldo Silva Chaves, Evanilson Rocha Amaral, Israel Adão da Silva, Neivaldo Chaves de Oliveira, Carlos Alberto Ferreira. A Relação dos Conselheiros presentes a esta Assembleia encontra-se nas páginas 54 e 54v deste livro de ata. Nada mais havendo a tratar, após vários pronunciamentos de Conselheiros, o Presidente agradeceu a presença de todos, e para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelo Presidente e o secretário que a redigiu. Ass.:

Davi Geraldo Dias da Silva CPF.: 051.447.616-82

Ass.: Anselmo Lacerda CPF.: 59.353.78.36-15

Ass.: Denilson Santos Vitor CPF.: 048.312.626-84

Ass.: Calmir Oliveira CPF.: 357.754.326-49

Ass.: Lourival de Oliveira CPF.: 113.136.416-34

Ass.: Mauricio Luis Coimbra CPF.: 462.346.406-72

Ass.: Carlaile Antonio Cesar CPF.: 228.565.446-49

Membros do Conselho Deliberativo

Presidente: Carlaile Antonio Cesar, vice presidente José Maria Lamounier de Camargos, membros; Ailton Duarte, João Batista de Oliveira, Aldair Paula Duarte, Ezio Cipriano Silva, Sebastiao Pereira da Silva, Mauri Veloso, Carlaile Antonio Cesar, Amauri Vasconcelos, Lazaro Lucio Amaral, João Aparecido Cruz, Nivaldo Chaves Oliveira, Rogerio Rodrigues Silva, Flavio Celso dos Santos, Celio Aparecido Silva, Marcelo Pires Santos, Silverio Lazaro Resende, Jorge Leonel, Antonio Carlos Alves. Suplentes Antonio Pereira Gomes, Lucia Helena Almeida, Adimar Borges, Carlos Teodoro Oliveira Silva Junior, Fidelis Martins Ferreira." Era o que se continha na referida Ata, que fielmente digitei, conferi e assino.
Luz - MG, 22 de Fevereiro de 2017.

Ina Lúcia Silva
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas



PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA		
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Luz		
SELO ELETRÔNICO Nº AND74354		
COD. SEG.: 2655843820444909		
Qtd de Atos: 2	Recompa: R\$ 1,00	
Emot: R\$ 17,77	TFJ: R\$ 6,17	TOTAL: R\$ 23,94
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br		



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 020049855
 Controle:
 02.004/R4S008B216/0061

Emissão: 26/03/2018 Impressão: 26/03/2018 09:45:18 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 -Entidade autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002-

DAVI GERALDO DIAS DA SILVA
 RUA TREZE DE MAIO 1449 CS

Nº DO CLIENTE: 7010396961

Nº da Instalação: 3006222134 Subclasse: RESIDENCIAL Classe: Residencial Monofásico

Data de Leitura: Anterior: 26/02, Atual: 26/03, Próxima: 25/04
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

NOSSA SENHORA APARECIDA
 LUZ - MG
 CEP: 35595-000

MEDIDOR Nº: ABB989079770

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo de Medição	Consumo
Energia Elétrica	26101	26254	1	153

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	153	0.78236225	119,67

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	14,82
Multa 2% conta de 02/2018 sobre R\$ 125,71	2,51
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$96,90	0,26
Variação do IGPM: R\$97,16	0,02

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,49414000

CPF: 051.447.616-82

RESERVAÇÃO AO FISCO

6AC5.27FD.398C.A788.0D8D.85D4.238D.305E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAR/2018	18/04/2018	R\$ 137,28

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	119,67	30	R\$ 35,90
PASEP	119,67	1,21	R\$ 1,44
COFINS	119,67	5,63	R\$ 6,73

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
FEV/2018	168	5,25	32	Até 26/03/2018 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada: DÉBITO(s) Mês/Ano Valor Prev. Corte FEV/2018 R\$142,47 09/04/2018 A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade	
JAN/2018	128	4,41	29		
	17	143	4,93		29
	178	5,39	33		
OUT/2017	172	5,83	29		
SET/2017	154	5,13	30		
AGO/2017	191	5,78	33		
JUL/2017	158	5,44	29		
JUN/2017	189	5,72	33		
MAI/2017	135	4,92	29		
ABR/2017	186	6,00	31		
MAR/2017	203	6,15	33		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.
 FEV/2018 Band. Verde - MAR/2018 Band. Verde
 Há débitos anteriores.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: DAVI GERALDO DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG7453183 SSP MG

CPF: 051.447.616-82 DATA NASCIMENTO: 19/11/1980

RENÇÃO: ANTONIO PAULINO DA SILVA MARIA DOMICIANO D DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CALHA AB

Nº PROTOCOLO: 01331459809 VALIDEZ: 09/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 28/06/2000

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1355606479

PROIBIDO PLASTIFICAR 1355606479

Assinatura do Portador: Davi Geraldo Dias da Silva

LOCAL: BOI DESPACHO, MG DATA EMISSÃO: 10/11/2016

Assinatura do Portador: Ana Cláudia Oliveira Perry Diretora DETRAN/MG 05054038621 MG502457678

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

27

Handwritten mark

Handwritten signature

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/07/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/10/2018

NOME: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

CNPJ/CPF: 64.487.002/0001-30

LOGRADOURO: PADRE JOAO DA MATA RODARTE

NÚMERO: 672

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000276957141

Dec.

UAF

Sua:

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 64487002/0001-30
Razão Social: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE
Endereço: RUA PADRE JOAO M RODARTE 672 // LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061804420563397720

Informação obtida em 04/07/2018, às 14:55:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*wp**be.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 64.487.002/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:46:16 do dia 04/07/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 31/12/2018.
 Código de controle da certidão: **5A03.10A0.1F33.CF57**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

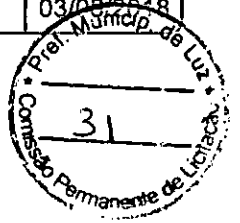
JSA.

JSA

SAI



Número 1732 Validade 03/08/2018



Nome / Razão Social

CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE CNPJ: 64487002000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYZVMB9AJKNLPV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 64.487.002/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Julho de 2018 às 14:56

JBC,

LUZ, 04 de Julho de 2018 às 14:56

Código de Autenticação: 1807-0414-5610-0937-6804

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 64.487.002/0001 30

Certidão nº: 153258618/2018

Expedição: 04/07/2018, às 14:51:29

Validade: 30/12/2018 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica se que CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.487.002/0001 30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº. 100/18
Dispensa de Licitação nº 019/18
Data: 12.07.18.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo nº 2.489/2018 de 30.04.18 em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decide aceitar o pleito do Secretario de Administração de **Sr. Antonio Carlos Xavier** para **Locação do CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE** - inscrito no CNPJ: 64.487.002/0001-30 situado à **Rua Padre João da Mata Rodarte 672 - Centro** em Luz/MG.

A decisão desta comissão tem como fundamento o seguinte:

Diante da necessidade de locação do imóvel indicado para realização do campeonato municipal de futebol Estádio do Cruzeiro Futebol Clube e o único imóvel do município que possui essa estrutura, potencial para atender as demandas e necessidades mínimas fundamentais para a devida realização do evento, listadas como, alamedado, muros, vestiário para ambas as equipes de arbitragem, arquibancada coberta, bebedouro, banheiro público e bar, de acordo com o laudo elaborado pela comissão permanente de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto nº 2.222/2017 de 04.01.2017 a CPL decide pela locação do referido imóvel, através da Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 X da lei Federal 8666/93.

O valor mensal a ser pago é de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), vigência de 04 meses, portanto o valor global do contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Luz/MG, 12 de Julho de 2018.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Higor Gonçalo Vinhal


Diego Silva Abreu


Silvanilla Domingos Xavier Oliveira


Sandra Lázara Ferreira Costa



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N.º. 181/2018, de 12.07.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 0100/2017 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2017 – OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO ESTADIO DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE COM TODAS AS SUAS ESTRUTURAS MÓVEIS E IMÓVEIS**”.

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

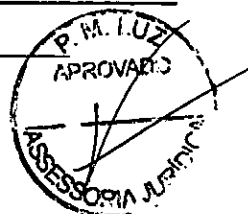
MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para avaliar os imóveis que forem objetos de locações da Administração Pública Municipal;
- 2) Também foram acostados o Formal de Partilha e o Termo de Inventariante que comprova a propriedade do imóvel,
- 3) Foram acostados os documentos da proprietária, e comprovante de endereço;
- 4) As certidões negativas da proprietária do imóvel também foram devidamente acostadas;
- 5) Quanto a avaliação do locação do imóvel foi devidamente juntado Laudo de Avaliação da comissão comprovando que o valor do aluguel esta dentro do valor de mercado;
- 5) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias através da Ficha nº 3.3.90.39.00.00.00.00;
- 6) Acostou-se a autorização de processo do Secretário da Administração com a descrição da filha orçamentária;
- 7) A Requisição do Bloqueio de verba orçamentária foi juntada pelo setor de licitações;
- 8) O setor de licitações realizou a Ata do Termo de Dispensa com base legal no artigo 24, X da lei Federal 8.666/93, e a publicação da referida dispensa;

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O art. 24, x da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem**





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste sentido, tendo o imóvel toda a estrutura necessária para cumprir as finalidades de incentivo ao esporte com a realização do Campeonato Municipal.

Corroborando, a comissão permanente de avaliação de bens imóveis para fins de locações declarou que o valor dos aluguéis esta compatível com o valor de mercado.

Deste modo, devidamente satisfeitos os requisitos estipulados no dispositivo legal do art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Cumpra mencionar que foram satisfatoriamente acostados os documentos cabíveis, sendo estes a comprovação da titularidade do imóvel, representatividade, certidões negativas, previsões orçamentarias, solicitação, autorização, declaração da comissão de avaliação, e a lavratura do Termo de Dispensa de Licitação.

Portanto, encontram-se devidamente cumpridas as condições para realização da dispensa Nº 019/2018.

CONCLUSÃO: Assim sendo, por essas razões, o PRC – 0100/2018, - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018 – OBJETO: “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NO ESTADIO DO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE COM TODAS AS SUAS ESTRUTURAS MÓVEIS E IMÓVEIS**”, está apto a ser ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 100/18
Dispensa de Licitação nº 019/18
Data: 12.07.18



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18 e com respaldo no **Parecer de N.º 181/18**, de 12.07.18, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel abaixo relacionado:

- Localização: Rua padre João da Mata Rodarte 672- Bairro Centro. Luz/MG.
- Proprietária: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**
- Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.
- Valor mensal: **R\$ 2.125,00** prazo: **04(quatro) meses** a partir de 25 de Julho de 2018 até 25 de novembro de 2018.

Valor Global: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Luz/MG, 12 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo nº 100/18
Dispensa de Licitação nº 019/18
Data: 12.07.18

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.489/18 de 30.04.18 e com respaldo no Parecer de N.º 181/18, de 12.07.18, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICA** a decisão de ambos, para a Dispensa de Licitação na locação do imóvel abaixo relacionado:

- Localização: Rua padre João da Mata Rodarte 672- Bairro Centro. Luz/MG.
- Proprietária: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**
- Dispositivo Legal: Artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93.
- Valor mensal: **RS 2.125,00** prazo: **04(quatro)** meses a partir de 20 de Julho de 2018 até 20 de novembro de 2018.

Valor Global: **RS 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Luz/MG, 12 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0DD54F1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/07/2018. Edição 2293

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 086/18 DE 25 JULHO DE 2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE E O MUNICÍPIO DE LUZ DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. PRC Nº 100/18 – DISPENSA Nº 019/18.

São partes neste contrato, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras – LUZ/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, nesta cidade; e como **LOCADOR**, o **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.487.002/0001-30, sediado na Rua Padre João da Mata Rodarte, 672, nesta cidade de Luz/MG, ajustam a locação de um imóvel, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a locação de um imóvel destinado para atividades esportivas (Campo de Futebol), situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, 672.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

A locação do imóvel descrito acima se destina à realização do **23º Campeonato Municipal de Futebol Amador**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da presente locação será por **120 (cento e vinte) dias**, com início em 25 de julho de 2018 e término em 25 de novembro de 2018, admitido sua prorrogação conforme os preceitos da Lei 8666/93.

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo dos contratantes antes do término previsto no *caput* desta Cláusula, ou unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, nos termos da Lei 8.666/93, respeitando-se os direitos do **LOCADOR**.

Parágrafo 2º - O imóvel deverá ser devolvido, ao final da locação, nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor global da locação para o período previsto na Cláusula anterior será de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)**, que o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar diretamente ao **LOCADOR** ou à sua ordem mediante recibo.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo Único - Não haverá reajuste do valor acima pactuado, na vigência deste contrato, em caso de prorrogação – prevista na Cláusula Terceira – o quantum será fixado por deliberação das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cumprimento das obrigações ora pactuadas são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa 341 - 04 06 27.812.0010.2.089 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os tributos incidentes sobre o imóvel ora locado serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SETIMA– DO FORO ELEITO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, 25 de Julho de 2018

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CROZEIRO FUTEBOL CLUBE
Davi Geraldo Dias da Silva
CPF 051.447.616-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00
HUGO COSTA RIBEIRO
CPF: 032.023.736-25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 086/18 PRC Nº. 100/2018 –
DISPENSA: 19/18

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 086/18 PRC Nº.
100/2018 – DISPENSA: 19/18 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE
LUZ/MG. LOCADOR: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.
OBJETO: "LOCAÇÃO DO CAMPO DO CRUZEIRO PARA
REALIZAÇÃO DO 23º CAMPEONATO MUNICIPAL DE
FUTEBOL AMADOR". VALOR GLOBAL R\$ 8.500,00 (OITO
MIL E QUINHENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 04 MESES.

LUZ/MG, 25.07.2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:47EE9AFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 31/07/2018. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/07/2018
Autoriz. Fornecimento: 4187/2018
Adjudicação: 1
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:33/2018 - DESPORTO AMADOR

DESPESA: 341/2018

SUBEMPENHO

DOTAÇÃO:

VALOR DA AF: 354,17

SALDO NÃO BLOQUEADO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR A EMPENHAR: 354,17

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESI

DATA PREVISTA: 30/07/2018

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 64.487.002/0001-30

ENDEREÇO:RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:374211249

PROC. DE COMPRA: 100/2018

LICITAÇÃO: 19/2018

CONTRATO:

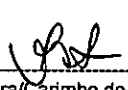
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. 5 DIAS JULHO/18.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		0,167	2125.00000	354,17


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4187/2018

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 30/07/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - DL

(Empenho S nr.: 4237 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE Código: 1167 Telefone: 374211249
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3415-0 - 3415
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 0006519

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS
Solicitações: (2018) = 10164
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERÍODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. 5 DIAS JULHO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,167	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	354,17
					Total Geral:	354,17
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	354,17

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Julho de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

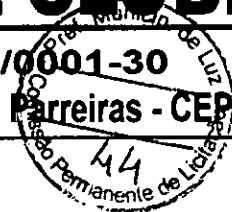


CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30

R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG

RECIBO



Valor R\$ 354,17

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Endereço: Av. Laerton Paulinelli, 153 - CEP 35595-000 - LUZ - MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

A quantia de Trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos

Referente a Aluguel de Campo de Futebol para Realização dos Jogos do Campeonato Municipal

CRUZEIRO FUTEBOL
CLUBE DE LUZ

R. Padre João da Mata Rodarte, 672
Bairro Monsenhor Parreiras
CEP - 35595-000 - Luz - MG

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE

Por ser verdade, firmo o presente.

Luz, 07 de 08 de 18

Encarregado de Setor

Luz 03, Agosto de 20 18

Assinatura do Emitente Davi Geraldo Queiroz da Silva

Observações:

ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. 5 DIAS JULHO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,167	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	354,17
					Total Geral:	354,17
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	354,17

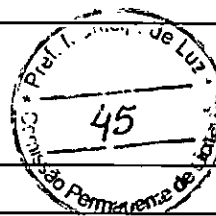
(Valores expressos em Reais R\$)

Disp. 019/18

Luz, 30 de Julho de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/08/2018
Autoriz. Fornecimento: 4791/2018
Adjudicação: 2
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 33/2018 - DESPORTO AMADOR
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2125,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 2125,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 30/08/2018

DESPESA: 341/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ES

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 64.487.002/0001-30
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 100/2018
CONTRATO: 086/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

LICITAÇÃO: 19/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018

OBJETO:

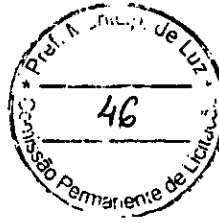
ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES AGOSTO/18.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2125,00000	2125,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4791/2018**

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 30/08/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - DL**

(Empenho S nr.: 4237 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE** Código: 1167 Telefone: 374211249
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 600334

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2018) = 10164
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERIODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES AGOSTO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	2.125,00
					Total Geral:	2.125,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.125,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Agosto de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30
R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG

RECIBO

N.º _____ Valor R\$ 2.125,00

Recebemos de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A quantia de DOIS MIL, CENTO E VINTE CINCO REAIS

Referente a ALUGUEL CAMPO DE FUTEBOL

Por ser verdade, firmo o presente: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ**

Assinatura do Emitente Jair Geraldo

Endereço: R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Monsenhor Parreiras - CEP - 35595-000 - Luz - MG

RGCP nº _____ Luz, 06 de 08 de 2018

Encarregado de Setor: _____

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4791/2018

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Número do Processo: 47 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Presença da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 30/08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2018 - DL

Folha: 1/1

Telefone: 374211249
Endereço: 756 - BANCO COOPERATIVA
Número: 3140 - 3140
Cidade Corrente: 600334

Processo Licitatório.

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Centro de Custo: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Fonte de Recurso: 33 - DESPORTO AMADOR
Dotações Utilizadas: RECURSOS ORDINARIOS
2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS

Solicitações: (2018) = 10164

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERÍODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES AGOSTO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	2.125,00
					Total Geral:	2.125,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.125,00

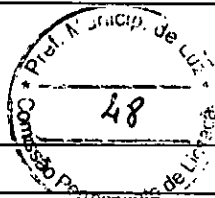
(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 30 de Agosto de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/09/2018
Autoriz. Fornecimento: 5315/2018
Adjudicação: 3

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 33/2018 - DESPORTO AMADOR
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2125,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 2125,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 28/09/2018

DESPESA: 341/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESI

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 64.487.002/0001-30
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 374211249

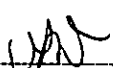
PROC. DE COMPRA: 100/2018
CONTRATO: 086/2018

LICITAÇÃO: 19/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018

VALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:
ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES SETEMBRO/18.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2125,00000	2125,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5315/2018**

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 28/09/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - DL**

(Empenho S nr.: 4237 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE** Código: 1167 Telefone: 374211249
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 600334

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

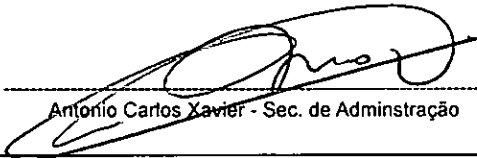
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS
Solicitações: (2018) = 10164

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERIODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSICÃO GRATUITAMENTE.
Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES SETEMBRO/18.

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	2.125,00
				Total Geral:	2.125,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	2.125,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Setembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30

R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG

RECIBO

N.º _____ Valor R\$ 2.125,00

Recebemos de PREFETURA MUNICIPAL DE LUZ

A quantia de 2.125,00 em favor de CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

Referente a ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Emitente _____

Endereço: RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE, 672 - BAIRRO MONS. PARREIRAS - LUZ - MG - CEP 35595-000

RG/CPF: 051.447.616.82

Luz 08 de 10 de 18

Encarregado de Setor _____

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5315/2018

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 28/09/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - DL

Folha: 1/1

Telefone: 374211249
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Agência: 3140 - 3140
Conta Corrente: 600334

Processo Licitatório.

Declaro que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5315/18.

Luz 08 de 10 de 18

Encarregado de Setor _____

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	Solicitações:	(2018) = 10164
Unidade:	06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
Centro de Custo:	33 - DESPORTO AMADOR		
Fonte de Recurso:	RECURSOS ORDINARIOS		
Dotações Utilizadas:	2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS		
Compl. Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Condições de Pagto:	30 DIAS		
Prazo Entrega/Exec.:	10		
Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -		
Objeto da Compra:	DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERIODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.		
Observações:	ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES SETEMBRO/18.		

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	2.125,00
					Total Geral:	2.125,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.125,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ de _____ de _____

Encarregado de Setor _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

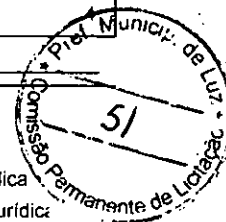
Páginas: 1/1

Data Emissão: 29/10/2018

Autoriz. Fornecimento: 5791/2018

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 33/2018 - DESPORTO AMADOR

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 2125,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 2125,00

FONTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 29/10/2018

DESPESA: 341/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESI

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE

CNPJ: 64.487.002/0001-30

ENDEREÇO RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 100/2018

CONTRATO: 086/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OBJETO:

ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES OUTUBRO/18.

LICITAÇÃO: 19/2018

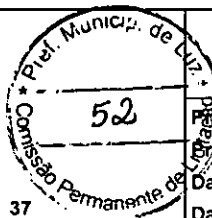
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		1,000	2125,00000	2125,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373241-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5791/2018**

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 29/10/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - DL**

(Empenho S nr.: 4237 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE** Código: 1167 Telefone: 374211249
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 756 - BANCO COOPERATI
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 600334

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

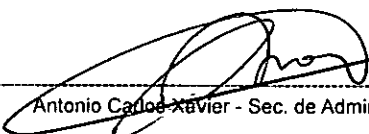
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2018) = 10164
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCÃO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERIODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES OUTUBRO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	2.125,00
					Total Geral:	2.125,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.125,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Outubro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 64.487.002/0001-30

R. Padre João da Mata Rodarte, 672 - Bairro Mons. Parreiras - CEP 35595-000 - LUZ - MG

RECIBO

N.º _____

Valor R\$ 2.125,00

Recebemos de _____

A quantia de Dois mil cento e vinte cinco

Referente a o Aluguel do Estádio Cruzeiro FC

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Emitente: João da Silva

Endereço: _____

RG/CPF: _____

Declaro que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 53118 de 13 de 13 de Luiz, 13 de 11 de 18 Encarregado de Setor Adm. Beber

Luiz 16 Novembro de 2018
D.S. 19/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5791/2018

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 53 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Data da Juízo da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 29/10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 19/2018 - DL

Folha: 1/1

Telefone: 374211249
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Conta Corrente: 3140 - 3140
Conta Corrente: 600334

Processo Licitatório.

Solicitações: (2018) = 10164

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO

Observações: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERÍODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. MES OUTUBRO/18.

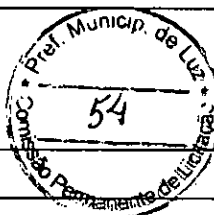
Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000 SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	2.125,00
				Total Geral:	2.125,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	2.125,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luiz, 29 de Outubro de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/11/2018
Autoriz. Fornecimento: 6188/2018
Adjudicação: 5
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 33/2018 - DESPORTO AMADOR
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1770,83 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1770,83
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 23/11/2018

DESPESA: 341/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.89 APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESI

FAVORECIDO: 1167 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 64.487.002/0001-30
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 374211249

PROC. DE COMPRA: 100/2018
CONTRATO: 086/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 19/2018
HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2018

ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. 25 DIAS NOVEMBRO/18.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5400	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL		0,833	2125,00000	1770,83

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6188/2018

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 23/11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018 - DL

(Empenho S nr.: 4237 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE Código: 1167 Telefone: 374211249
Endereço: RUA PADRE JOAO DA MATA RODARTE, 682 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 64.487.002/0001-30 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 600334

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

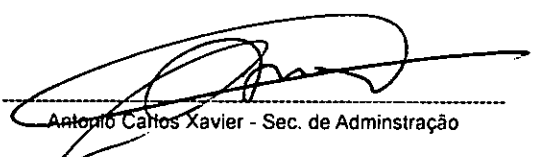
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS
Solicitações: (2018) = 10164

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO - -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERÍODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.
Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. 25 DIAS NOVEMBRO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,833	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	1.770,83
					Total Geral:	1.770,83
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.770,83

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 23 de Novembro de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE DE LUZ

CNPJ: 04.437.002/0001-30

R. Padre João de Mata Rodas, 572 - Bairro Mons. Fátimas - CEP 35595-000 - LUZ - MG

RECIBO

N.º _____ Valor R\$ 1.770,83

Recebemos de _____

A quantia de Mil Setecentos e oitenta e três

Referente a Povoado Aband. de Campo

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do Emitente Osvaldo Dias da Silva

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal foram de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 11166733

Luz, 23 de Novembro de 2018

Encarregado de Setor [Assinatura] Disp: 19/18

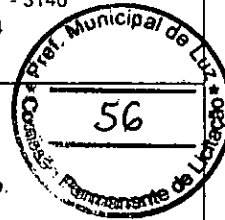
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 6188/2018

Processo Administrativo: 100/2018
Processo Nr.: 100/2018
Data do Processo: 12/07/2018
Data da Homologação: 25/07/2018
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 23/11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2018-DL

Folha: 1/1

Telefone: 374211249
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO
Agência: 3140 - 3140
Conta Corrente: 600334



ins no Processo Licitatório.

Solicitações: (2018) = 10164

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
Centro de Custo: 33 - DESPORTO AMADOR
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 2.089.3.3.90.39.00.00.00.00 (341) - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Objeto da Compra: DESPESAS COM ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL, ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, PERIODO DE 20/07/2018 ATÉ 20/11/2018, ONDE SERÁ REALIZADO 30 JOGOS, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS A DISPOSIÇÃO GRATUITAMENTE.

Observações: ALUGUEL DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO CRUZEIRO DE LUZ" P/ REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, DISPOSIÇÃO DE CAMPO, ARQUIBANCADA, ILUMINAÇÃO, VESTIÁRIOS E BANHEIROS - CONF. CONTRATO 086/18 DE 25.07.18, REF. 25 DIAS NOVEMBRO/18.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0.833	SV	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL (5400)		2.125,00	1.770,83
					Total Geral:	1.770,83
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.770,83

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 23 de Novembro de 2018

[Assinatura]
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração